ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 227 /2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criar o Programa Gostar de Ler, no âmbito do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado o programa "Gostar de Ler", em forma de parcerias entre o agente municipal e a iniciativa privada, a fim de promover a utilização e modernização dos acervos bibliográficos dos espaços públicos municipais.

Art. 2º Constitui-se o programa na promoção de semanas culturais, num total de um por semestre, envolvendo os jovens e crianças regularmente matriculados nas escolas municipais de Manacapuru.

I – Durante estes períodos serão realizadas seções de leitura de obras literárias de autores brasileiros e portugueses, cujo enfoque prime pelo aprimoramento da língua portuguesa, que deverão ocorrer em dependências de espaços públicos municipais que poderão ser escolas e ou bibliotecas e ou centros culturais. Uma vez encerrado o ciclo de leituras, cada participante elaborará uma resenha literária referente ao texto lido.

II – Os melhores trabalhos serão premiados e os contemplados terão seus nomes divulgados entre todos os participantes.

Art. 3º A iniciativa privada caberá fornecer os prêmios aos vencedores, em troca do direito de exploração publicitaria de seu nome e marca em todo o material de divulgação do programa.

Art. 4º Ao ente público municipal caberá divulgar o programa entre os alunos e posteriormente julgar os trabalhos apresentados, em banca a ser composta conforme sua deliberação.

Art. 5º Eventuais custos que envolvam a implantação deste programa correrão pelas dotações orçamentarias próprias do município, conforme previsto no orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada em sessenta dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de dezembro de 2019.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Este Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a leitura e frequência dos alunos da rede pública municipal aos espaços culturais e bibliotecas públicas, bem como valorizar a produção literária de língua portuguesa.

Infelizmente, diversos exames realizados juntos a alunos de escolas públicas tem revelado que a maioria não sabe ler e escrever corretamente, além de possuírem um limitado vocabulário devido ao não hábito da leitura.

Portanto, a aprovação desta proposta virá proporcionar em termos reais um maior rendimento escolar, bem como melhor capacitação desses alunos para participarem de futuros concursos públicos e exames vestibulares, tendo em vista que as disciplinas de Língua Portuguesa e Redação possuem peso maior no critério de classificação, eliminação e desempate

Por outro lado, a busca de parcerias entre a iniciativa privada e o município objetiva incrementar a relação entre os entes públicos e particulares, no sentido de promover a integração da sociedade e do município em favor de toda coletividade.

Por tudo isso é que peço a aprovação do presente projeto de lei, aos Nobres Pares.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de dezembro de 2019.

Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru